



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

## **DECRETO Nº 1.291 DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

*"Recompõe o valor venal dos imóveis urbanos e fixa data para o vencimento das Taxas de Concessão de Alvará no Município e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização monetária do valor venal dos imóveis urbanos do Município e dos valores cobrados para emissão e alvarás, para fins de recomposição das perdas inflacionárias do período.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de recomposição prevista na Lei 148/2002, que dispõe sobre a Legislação Tributária do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de data base para o vencimento e forma de cobrança dos alvarás;

### **DECRETA**

**Art. 1º-** Fica determinada a aplicação do índice de recomposição ao valor venal dos imóveis urbanos de Santana do Garambéu em 10,16 (dez inteiros e dezesseis doze avos) referentes ao INPC – Índice Nacional dos Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base o mês de dezembro conforme divulgado pelo IBGE- Instituto Nacional de Geografia e Estatística.

**Art. 2º-** Fica estabelecida a data de 29 (vinte e nove) de março para vencimento das taxas de fiscalização de licença para a localização e funcionamento, ou cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade no município (ALVARÁ).

**Art. 3º-** O não pagamento da taxa de fiscalização de licença para localização e funcionamento, ou cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade no município (ALVARÁ) acarretará incidência de juros e correção monetária, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e posterior protesto ou cobrança judicial do débito.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 18 de janeiro de 2022.

  
**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-20

Publicado em 18/01/2022  
Mural Oficial  
Lei Municipal nº 224/06  
Servidor Responsável 